



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
 Gabinete do Secretário

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO AO SISTEMA DE REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

PROCESSO N.º 76/2008

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede à Rua Bela Cintra, n.º 1.032, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.122.893/0001-44, representada, neste ato, por seu Titular Rogerio Pinto Coelho Amato, conforme Lei Estadual n.º 13.242, de 8 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 54.026, de 16 de fevereiro de 2009 e normas estabelecidas na Resolução SEADS-4, de 18 de fevereiro de 2009, doravante designada simplesmente SECRETARIA e o Município de Sorocaba, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente Termo, mediante as condições seguintes:

I. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.634.044/0001-74

Endereço: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041

Bairro: Alto da Boa Vista

Município: Sorocaba

CEP: 18.047-400

Nome do Prefeito: Vitor Lippi

CPF: 001.687.808-60

RG: 9.900.695

Órgão Expedidor SSP/SP

E-mail: vitorlipi@sorocaba.sp.gov.br

II - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO NOSSA CAIXA S/A

AGÊNCIA: 0011-6

ATENÇÃO BÁSICA – CONTA: 13.900.464-9 ATENÇÃO ESPECIAL – CONTA: 13.900.465-7

III- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E NATUREZA DAS DESPESAS:

Constitui objeto do presente a adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do MUNICÍPIO, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, exclusivamente para despesas de custeio.

IV - VALORES DA TRANSFERÊNCIA – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL

(em R\$1,00)

PROGRAMA	Nº ATENDIDOS	MENSAL	ANUAL
Atenção Básica	4.380	21.088,75	253.065,00
Atenção Especial	4.596	32.481,25	389.775,00
SOMA	8.976	53.570,00	642.840,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
 Gabinete do Secretário

V - Das Obrigações

1 – DA SECRETARIA:

- transferir ao MUNICÍPIO, os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do PMAS, mediante repasses mensais, observando as disponibilidades financeiras e normas legais pertinentes;
- orientar o MUNICÍPIO quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos Programas de Proteção Social Básica e Especial;
- monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado;

2 - DO MUNICÍPIO

- executar as ações previstas de forma direta ou indireta por intermédio da sua rede executora conveniada, em conformidade com o PMAS aprovado e acordo com as normas legislação que rege a matéria, em especial a Lei Estadual n.º 13.242, de 08 de dezembro de 2008, o Decreto Estadual n.º 54.026, de 16 de fevereiro de 2009 e a Resolução SEADS-4, de 18 de fevereiro de 2009;
- assegurar à SECRETARIA, ao Conselho Estadual de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto deste instrumento;

VI - Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO deverá prestar contas dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade:

I- Bimestralmente, apresentar à SECRETARIA, o Relatório de Execução Físico-Financeiro e o Relatório Circunstanciado de Atividades, mês a mês, comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos na execução das ações previstas no PMAS;

II- No final do exercício apresentar à SECRETARIA, o Relatório Anual de Gestão, acompanhado dos correspondentes balanços orçamentário e financeiro, bem como o comprovante de remessa das contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes de suas instruções específicas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, ou em outro prazo que vier a ser fixado por aquele Tribunal.

VII - Da Execução e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente incumbirá, pela SECRETARIA, ao Diretor da DRADS de Sorocaba e, pelo MUNICÍPIO, ao (a) Prefeito(a) Municipal ou seu representante legal designado.

VIII - Das Alterações

Eventuais alterações na execução da prestação dos serviços deverão ser previamente submetidas via ofício para autorização do Gestor do Fundo Estadual, após parecer favorável da DRADS e manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Forma de Execução dos Serviços - Resolução Nº 001/14 DE 12/02/2014

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

IX - Da Publicação

Os participantes providenciarão a publicação do extrato deste instrumento, nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, ... de de

ROGERIO PINTO COELHO AMATO
Secretário Estadual de Assistência e
Desenvolvimento Social

VITOR LIPPI
PREFEITO (A) MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF: